



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 576 /2026/DLEG

Uruguaiana, 2 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Indicação de providências.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 102 da Vereadora Manoela Couto, aprovada pelo Douto Plenário, indicar a Vossa Excelência que a Secretaria Municipal de Educação, bem como o Conselho Municipal de Educação, adotem as providências necessárias para encaminhar orientação normativa às instituições de ensino, públicas e privadas, especialmente às escolas de educação infantil, quanto ao cumprimento das disposições do chamado "ECA Digital", bem como que realizem a devida fiscalização do cumprimento da referida legislação.
2. A presente indicação tem por objetivo assegurar que todas as instituições de ensino do município estejam alinhadas às diretrizes de proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere ao uso seguro da internet, proteção de dados, exposição de imagem e acesso a conteúdos digitais.
3. Diante do crescente uso de tecnologias no ambiente escolar, torna-se imprescindível que as escolas de educação infantil tanto da rede pública quanto da rede privada recebam orientação clara e padronizada sobre práticas seguras e responsáveis no meio digital, garantindo a proteção dos direitos fundamentais das crianças.
4. Além disso, a atuação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação fortalece não apenas a normatização, mas também a fiscalização dessas diretrizes assegurando maior efetividade no cumprimento da legislação e promovendo maior segurança jurídica às instituições.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA  
Presidente